

alternadamente, a cada mandato de 3 (três) anos, na forma do disposto em Acordo de Acionistas, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração; (c) indicar o Diretor Técnico-Comercial. § 2º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Sociedade emitirá certificado de ações, os quais deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores. § 3º - Fica facultado à Diretoria Executiva da Sociedade, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, a contratação de instituição custodiante das ações de emissão da Sociedade. Artigo 6º - Ações preferenciais, se emitidas, poderão ter direito a voto nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 7º - O acionista inadimplente na realização do capital social conforme prazo e condições estabelecidas no boletim de subscrição estará sujeito a: a) multa penal compensatória de 10% (dez por cento) sobre todo o valor não aportado, corrigido monetariamente de acordo com o índice geral de preços do mercado IGP-M, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata tempore, incidentes desde a data devida do inadimplimento até a quitação de sua obrigação; b) suspensão automática de direito de voto em relação à totalidade de sua participação no capital social da COMPANHIA ENQUANTO perdurar sua inadimplência. CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes. Artigo 9º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, na forma da lei. § 1º - A convocação para a Assembleia Geral será realizada também por carta registrada dirigida a cada acionista do capital social, contendo a ordem-do-dia, com aviso de recebimento e postada com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da Assembleia. O acionista deverá notificar por escrito e manter a Companhia informada sobre seu endereço corrente, considerando-se devidamente encaminhada a convocação feita no último endereço notificado pelo acionista. § 2º - Não obstante o disposto nesta cláusula, será considerada regular e válida, independentemente das formalidades acima, a Assembleia Geral a que comparecerem a totalidade dos acionistas da Companhia. § 3º - O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no art. 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores, exibindo, no ato de documento de identidade e procuração com poderes especiais do seu representante. Artigo 10º - A Assembleia Geral é instalada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na ausência ou impedimento deste, por outro Conselheiro, ou ainda, por procurador devidamente investido de poderes específicos para esse fim. Quando presente, o Presidente do Conselho de Administração da Companhia preside a Assembleia, escolhendo o secretário. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, compete à Assembleia Geral eleger o presidente da Mesa e o respectivo secretário, competindo a este lavrar no livro próprio a ata dos trabalhos e deliberações. Parágrafo Único - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única. Artigo 11º - Dependendo de voto afirmativo dos acionistas que representem, ao menos, 95% (noventa e cinco por cento) do capital votante, as deliberações da Assembleia Geral sobre os assuntos a seguir relacionados: a) aumento ou redução do capital social, desdobramento ou grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários pela Companhia, conversíveis ou não em ações, incluindo a criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações; b) qualquer alteração no Estatuto Social, em especial alterações das preferências, vantagens ou características das ações existentes e alterações no objeto social da Companhia; c) cisão, fusão ou incorporação envolvendo a Companhia, sua transformação, reorganização societária, sob qualquer forma, ou associação operacional com terceiros; d) autorização aos Administradores da Companhia para confessar falência ou efetuar pedido de recuperação judicial; e) liquidação ou dissolução da Companhia; f) deliberações sobre a distribuição de resultados, a qualquer título; g) avaliação dos bens com que cada acionista concorrer para a formação do capital social, observadas as determinações legais; h) estabelecimento dos limites da competência do Conselho de Administração para as deliberações a que se referem determinadas matérias. i) a fixação do montante global anual dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia. Artigo 12º - Ressalvado o disposto no Artigo 11 e os casos em que a Lei de Sociedades por Ações exige maior quorum, as demais deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes e será registrada no livro de atas das Assembleias Gerais. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - Artigo 13º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva. Seção I - Conselho de Administração - Artigo 14º - O Conselho de Administração será composto por 4 (quatro) membros efetivos e seus suplentes, residentes no País, um dos quais será o Presidente e o outro o Vice-Presidente, eleitos para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, e destituíveis a qualquer tempo pelos acionistas que o elegeram. § 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos por seus pares dentre os membros titulares eleitos pelos acionistas, na primeira reunião que ocorrer após o início do mandato. O Presidente do Conselho de Administração será substituído, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pelo Vice-Presidente. § 2º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, o membro do Conselho será automaticamente substituído por seu suplente. Em caso de vacância ou em caso de impedimento definitivo de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder a nova eleição. Artigo 15º - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da Companhia, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário e regularmente convocado. § 1º - O Conselho será convocado por seu Presidente ou seu Vice-Presidente, ou quando solicitado pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por escrito, com a indicação do dia, hora e pauta de matérias a tratar. § 2º - Em caráter de urgência, o Conselho de Administração poderá ser convocado por seu Presidente sem a observância do prazo acima mencionado. § 3º - O Conselho de Administração será convocado por telegrama, carta registrada, ou qualquer outro meio pelo qual os Conselheiros tomem ciência da reunião, sendo que o comparecimento espontâneo da totalidade de seus membros suprirá a inobservância dos procedimentos ora estabelecidos. Artigo 16º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de, pelo menos, 3 (três) Conselheiros, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo a cada membro o direito a um voto. Parágrafo Único - Ocorrendo empate em qualquer decisão do Conselho de Administração, a matéria será submetida à Assembleia Geral. Artigo 17º - Dependendo de quorum qualificado as deliberações do Conselho de Administração relativamente às matérias abaixo, para as quais será necessário o voto favorável de 3 (três) Conselheiros: a) fixar a orientação geral dos negócios e aprovar o plano de investimentos da Companhia; b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes suas atribuições, observado o presente Estatuto Social; c) aprovar o orçamento anual da Companhia, os cronogramas de aplicação de recursos, de aporte de capital, análise de investimentos ou cronogramas físico-financeiros; d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva; f) manifestar-se previamente sobre atos e contratos relativos à associação com outras empresas, especialmente os contratos firmados entre a Companhia e quaisquer dos seus Acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, por eles controladas ou estejam sob seu controle comum; g) autorizar a aquisição e a alienação de bens do ativo permanente da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, em valores superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); h) aprovar os empréstimos, financiamentos e contratações em geral, bem como os atos ou outros negócios jurídicos a serem celebrados pela Companhia, em valores superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); i) submeter à Assembleia Geral proposta de destinação de lucro líquido apurado no exercício, nos termos deste Estatuto Social; j) escolher e destituir os auditores

independentes; k) deliberar sobre a distribuição da remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, estabelecida anualmente pela Assembleia Geral; l) deliberar sobre os casos omissos que não sejam da competência da Assembleia Geral; m) determinar a orientação de voto da Companhia nas sociedades em que participe como quotista ou acionista; e Artigo 18º - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Seção II - Diretoria Executiva - Artigo 19º - A Diretoria Executiva será composta por 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico-Comercial, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão dos Diretores se estenderá até a investidura dos novos Diretores eleitos. § 1º - Os Diretores serão indicados segundo critérios de competência técnica e profissional, coerentes com as funções a serem desempenhadas e com os níveis técnicos exigidos. Os Diretores deverão detêr experiência e conhecimento do mercado relevante e da condução dos negócios de sua alçada na administração da Companhia. Adicionalmente, os Diretores deverão possuir ilibada reputação e idoneidade e preencher os requisitos da legislação aplicável. § 2º - Em caso de vacância ou impedimento definitivo de qualquer cargo na Diretoria Executiva, o Conselho de Administração convocará reunião no prazo máximo de 7 (sete) dias, em que deverá eleger o respectivo substituto, observando o disposto no parágrafo anterior. § 3º - E a seguinte a competência específica de cada um dos membros da Diretoria: (i) DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: execução da política, das diretrizes e das atividades administrativas e econômico-financeiras e contábeis da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração. (ii) DIRETOR TÉCNICO-COMERCIAL: planejamento e execução do projeto de implantação e exploração das Pequenas Centrais Hidrelétricas Dores de Guanhães, Senhora do Porto, Jacaré e Fontuna II, mediante geração e comercialização de energia elétrica, conforme especificado pelo Conselho de Administração. Artigo 20º - Caberá à Diretoria Executiva, mediante a assinatura dos 2 (dois) Diretores, representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia, observados os limites fixados no Estatuto Social. Artigo 21º - É vedado aos Diretores, isoladamente ou em conjunto, obrigar a Companhia em negócio estranho aos seus objetivos sociais. Artigo 22º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos Diretores constituir mandatários da Companhia, mediante a outorga de procurações com a assinatura dos 2 (dois) Diretores, desde que lavradas com poderes específicos e prazo determinado, não superior a 1 (um) ano, exceto nas procurações judiciais, quando este prazo poderá ser por tempo superior. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 23º - O Conselho Fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionista, nos termos da legislação aplicável. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral na forma da legislação aplicável. O Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei de Sociedades Anônimas. Artigo 24º - Não obstante, os acionistas com participação superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia terão direito ao exame e recebimento de relatórios gerenciais a serem preparados pela Diretoria Executiva, obrigatoriamente ao final de cada trimestre, ou em períodos menores caso solicitado. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS - Artigo 25º - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, de acordo com a legislação pertinente. Parágrafo Único - O balanço e as demonstrações financeiras da Companhia serão auditados, na forma da legislação vigente, por auditores independentes de reconhecida idoneidade e competência. Artigo 26º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social. Artigo 27º - O lucro apurado em cada exercício social será assim destinado: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal até, o limite previsto em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro, ajustado na forma legal, a título de dividendos. Os respectivos valores ficarão à disposição dos interessados a partir de 30 (trinta) dias após a Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria e, caso não reclamados no prazo máximo de 3 (três) anos, reverterão a favor da Companhia; c) o remanescente, conforme for deliberado pela Assembleia Geral. § 1º - A Companhia deverá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários: (i) à conta do lucro apurado em balanços intermediários mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais, e (ii) à conta dos lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; § 2º - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos do parágrafo primeiro serão computados ao dividendo mínimo obrigatório; § 3º - A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação do Conselho de Administração, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser computados ao dividendo mínimo obrigatório. CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Artigo 28º - A Companhia se dissolverá nos casos previsto na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação. CAPÍTULO VIII - DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES - Artigo 29º - Os Administradores responderão perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto Social. Artigo 30º - A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra as pessoas desses Administradores, durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções próprias que não contrariarem disposições legais ou estatutárias. § 1º - A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos Administradores da Companhia. § 2º - Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, o Diretor ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados. CAPÍTULO IX - ARBITRAGEM - Artigo 31º - Quaisquer controvérsias entre os acionistas da Companhia, ou entre esta e aqueles, que não forem resolvidas amigavelmente entre as partes interessadas, deverão ser submetidas à solução arbitral, segundo o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial - Brasil, por um árbitro indicado em conformidade com tal Regulamento. CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 32º - Na hipótese de ser arquivada na Companhia acordo celebrado entre seus acionistas, deverão ser observadas as suas disposições, sob pena de nulidade dos atos tomados em desacordo a este. Artigo 33º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições em vigor, e, no silêncio destas, por decisão da Assembleia Geral. Ipatinga, 16 de dezembro de 2013. Pela Light Energia S.A.: Paulo Roberto Ribeiro Pinto. Evandro Leite Vasconcelos. Pela Cemig Geração e Transmissão S.A.: Carlos Henrique Cordeiro Finholdt. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certificado de Registro sob o nº. 5394153 em 17/10/2014. Protocolo: 14/642.699-1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

90 cm -21 688023 - 1

GUANHÃES ENERGIA S.A.
CNPJ nº. 08.157.460/0001-30
NIRE nº. 31300023591

Ata das Assembleias Geral Ordinária realizada em 11 de julho de 2013.
Data, Horário e Local: Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às 10 horas, na sede da Companhia, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, na forma do disposto no art. 124, §4º da Lei nº 6.404/1976, sendo a acionista Cemig Geração e Transmissão S.A. representada por seu advogado, Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, e a acionista Light Energia S.A. por seus Diretores, Paulo Roberto Ribeiro Pinto e João Batista Zolini Carneiro. Presentes, ainda, o Diretor da Companhia, Marcos Lúcio Lignani Siqueira. Composição da Mesa: Após verificada a existência de quorum legal, instalou-se, em primeira convocação, a Assembleia Geral Ordinária, assumindo a presidência dos trabalhos, por aclamação, o representante da acionista Light Energia S.A., Paulo Roberto Ribeiro Pinto, que indicou a mim, Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, para secretar os trabalhos. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (1) Relatório da

Administração e Demonstrações Financeiras do exercício de 2012; (2) fixação da remuneração anual global da Administração para 2013; (3) eleição dos membros do Conselho de Administração. Deliberações: Por unanimidade e sem ressalvas os acionistas deliberaram: (1) aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31-12-2012, ressaltando que estes foram publicados nos jornais "Minas Gerais" e "O Tempo", em 28-06-2013, esclarecendo, ainda, que não houve a destinação do lucro líquido e distribuição dos dividendos, tendo em vista a ausência de lucro no exercício, já que a Companhia ainda está em fase de implantação das PCHs; (2) fixar remuneração dos Administradores da Companhia, Diretores e Conselheiros, no valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais), não fazendo jus à remuneração aqueles administradores que mantêm vínculo profissional remunerado com o acionista que o indicou.; (3) eleger os seguintes nomes para a composição do Conselho de Administração, com mandato de 3 anos, a encerrar-se na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício que se encerrará em 31-12-2015: a) como membro efetivo: LUIS FERNANDO DE ALMEIDA GUIMARÃES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade 27412D, expedida pela CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 267314447-15, com endereço comercial na Av. Marechal Floriano, 168, Bloco 1, 2º andar, corredor B, Centro, Rio Janeiro-RJ - CEP 20080-002; b) como respectivo membro suplente: JOÃO VIEIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 200176982-2, expedida pelo CONFEA, inscrito no CPF sob o nº 724016807-72, com endereço comercial na Av. Marechal Floriano, 168, Bloco 1, 2º andar, corredor B, Centro, Rio Janeiro-RJ - CEP 20080-002; c) como membro efetivo: MIRELE MASCARENHAS, brasileira, casada, bacharel em engenharia, portadora da carteira de identidade nº MG 4.458.789, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 419738286-34, com endereço comercial na Av. Marechal Floriano, 168, Bloco 1, 2º andar, corredor B, Centro, Rio Janeiro-RJ - CEP 20.080-002; d) como respectivo membro suplente: VINICIUS LUZ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, bacharel em administração, nascido em 15 de setembro de 1988, portador da carteira de identidade nº 20.300.344-7, expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF sob o nº 124531517-03, com endereço comercial na Av. Marechal Floriano, 168, Bloco 1, 2º andar, corredor B, Centro, Rio Janeiro-RJ - CEP 20.080-002; e) como membro efetivo: WANDER LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº MG 1.072.102, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 246978186-87, residente e domiciliado na Rua Mares de Montanhas, 3.950, Vale dos Cristais, Nova Lima-MG - CEP 34000-000; f) como respectivo membro suplente: ALINE BRACKS FERREIRA, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade nº 6.508.488, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 000016746-09, residente e domiciliada na Alameda das Rosas, 384, Bairro Bosque do Jambreiro, Nova Lima-MG - CEP 34000-000; g) como membro efetivo: DÉBORA ALVARENGA GUERRA MARTINS, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade nº M-691934, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 583502176-34, residente e domiciliada na Rua Felipe dos Santos, 358, apto. 1000, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte-MG - CEP 30180-160; e h) como respectivo membro suplente: FERNANDA TAVARES RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade MG-3.614.004, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 664107626-15, residente e domiciliada na Rua Leopoldina, 352, apto. 1501, Bairro Santo Antonio, Belo Horizonte-MG - CEP 30330-230; Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra e, como ninguém quisesse se manifestar suspendeu os trabalhos para que fosse redigida a presente ata. Reiniciados os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os presentes. Confere com o original lavrado no livro próprio. Paulo Roberto Ribeiro Pinto e João Batista Zolini Carneiro, pela Light Energia S.A. Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, pela Cemig Geração e Transmissão S.A. Marcos Lúcio Lignani Siqueira, pela Diretoria Executiva. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certificado de Registro sob o nº: 5192761 em 05/12/2013. Protocolo: 13/747.961-1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

20 cm -21 688022 - 1

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS

GASMIG Companhia de Gás
de Minas Gerais

CNPJ: 22.261.473/0001-85

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se em 29 de abril de 2015, às 15h, na sede social, na Avenida do Contorno, 6.594, 10º andar, Bairro de Lourdes, neste cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
1) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 2014;
2) Destinação do Lucro Líquido e Definição da Forma e Data do Pagamento de Juros sobre o Capital Próprio - Exercício de 2014;
3) Eleição dos Membros Efetivos e Respetivos Suplentes do Conselho Fiscal e Fixação de sua Remuneração;
4) Remuneração Anual dos Administradores da Gasmig.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Promessa de Subscrição de Debêntures Simples em Emissão Privada e à Escritura de Emissão de Debêntures da Gasmig;
2) Contratação de empreiteira para execução de serviços de remanejamento e compatibilização de trechos do gasoduto Polo Vale do Aço, localizado sob a BR-381, nos municípios de João Monlevade, Ipatinga e Santana do Paraíso, em Minas Gerais;
3) Aditivo ao Contrato Nº 4600000149 para construção da Rede de Distribuição de Gás Natural Lourdes - Betânia - Consórcio Gás Infracon Conata;
4) Aditivo ao Contrato N.º 4600000150 para construção, montagem, ensaios e testes após construção e comissionamento pré-operacional das redes de distribuição de gás natural para o projeto de atendimento ao segmento residencial e comercial nos municípios de Belo Horizonte e Nova Lima.
Belo Horizonte, 16 de abril de 2015.
ORIGINAL ASSINADO POR:
Mauro Borges Lemos - Presidente do Conselho de Administração

10 cm -17 687302 - 1

GASMIG Companhia de Gás
de Minas Gerais

CNPJ: 22.261.473/0001-85

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
Concorrência GCO-0007/14. Objeto: Contratação dos serviços de elaboração de projetos conceituais e executivos da RDGN - Rede de Distribuição de Gás Natural no Estado de Minas Gerais por Unidade de Serviço de Projeto de Gás (U.S.P.G.). Recorrente: SPCAD Soluções Integradas Ltda. Decisão: negar provimento ao recurso interposto pela licitante SPCAD Soluções Integradas Ltda contra o resultado de habilitação, mantendo-se a decisão recorrida.
AVISO DE EDITAL - Esclarecimento 01
Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços - GPR-0005/15. Objeto: Futuras e eventuais aquisições de tubos de PEAD. Encontra-se disponível no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnet.com.br, o Esclarecimento 01 ao edital supramencionado. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
EDITAIS DE COMPRA
Pedido de Compra nº 4500029844. Partes Gasmig x Barco Ltda. Fundamento: Licitação Dispensada em decorrência do disposto no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Processo nº GLD-00110/14. Objeto: Aquisição de lâmpada UHP. Prazo: 50 dias. Valor: R\$11.800,00. Assinatura: 17/04/15.
Pedido de Compra nº 4500029879. Partes Gasmig x Comap do Brasil Ltda. Fundamento: Pregão Eletrônico GPR-023/14 - Ata de Registro de Preços RP-023/14. Objeto: Aquisição de CPMRs e CRCS. Prazo: 45 dias. Valor: R\$177.780,00. Assinatura: 17/04/15.
Pedido de Compra nº 4500029885. Partes Gasmig x Apexfil Ind e

Comércio Ltda. Fundamento: Pregão Eletrônico GPR-030/12 - Ata de Registro de Preços RP-001/13. Objeto: Aquisição de filtros. Prazo: 120 dias. Valor: R\$13.860,00. Assinatura: 22/04/15.
Pedido de Compra nº 4500029896. Partes Gasmig x Tormene Americana do Brasil. Fundamento: Pregão Eletrônico GPR-049/13 - Ata de Registro de Preços RP-005/14. Objeto: Aquisição de Válvula Reguladora. Prazo: 90 dias. Valor: R\$13.129,00. Assinatura: 22/04/15.
Pedido de Compra nº 4500029863. Partes Gasmig x Hennings Vedações Hid. Ltda. Fundamento: Licitação Dispensada em decorrência do disposto no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Processo nº GLD-0012/15. Objeto: Aquisição de mangueira. Prazo: 30 dias. Valor: R\$183,75. Assinatura: 25/03/15.
Mário Henrique Ramos Nogueira - Gerente de Infraestrutura e Suprimentos

10 cm -22 688501 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao convênio 054/2013. Convenientes: SEDRU/Município de Caldas. Objeto: prorrogar vigência por atraso no repasse dos recursos. Vigência: 23.06.2015. Assinatura: 22.04.2015.

1 cm -22 688449 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA. Extrato do Contrato de nº 903200/2015. Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana e a empresa Claro S/A. Objeto: prestação de Serviço Móvel Pessoal incluindo fornecimento de equipamentos. Valor: R\$79.005,60 que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 1471.15.122.701.2002.0001.339039.40.0.10.1. Prazo: 24 meses a contar da publicação. Data da assinatura: 16 de abril de 2015

2 cm -22 688090 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2015/0074 - PEM
Objeto: Lanche Padrão
Resultado: Processo revogado, conforme consta dos autos.

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2015/0007 - PES
Objeto: Serviços de Manutenção em Switches das Marcas Brocade e Cisco. Proposta vencedora: Procadata Informática Ltda., no valor total de R\$ 27.039,84.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SPAL nº 05.2015/3011 - PES.
Objeto: Serviços de transporte de água com a utilização de caminhões pipa
Dia da Licitação: 08 de maio de 2015 às 08:45 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em: 24/04/2015. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Licitações e Compras/Pregão).
A DIRETORIA

JULGAMENTO

Tomada de Preços Nº DVLI.0920150015
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Ampliação e Melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Januária / MG, pertencente ao DTMF - Distrito Médio São Francisco da COPASA MG. Vencedora: Construtora Salinas Ltda. Valor: R\$ 616.523,83 (seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

8 cm -22 688454 - 1

COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES

Companhia Mineira de Promoções - Prominas
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ: N.º 17.559.790/0001-42

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Mineira de Promoções - Prominas, convocados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de abril de 2015 (dois mil e quinze), às 11h00min horas, na sede social da Companhia à Rua Curitiba, 1264, Centro, Belo Horizonte - MG, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1 - Análise e votação do parecer do Conselho Fiscal;
2 - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2014;
3 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
4 - Fixação de honorários;
5 - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício.
Belo Horizonte, 15 de abril de 2015.
Paula Vasques Bittencourt
Presidente do Conselho de Administração

4 cm -22 688166 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - Aviso de Licitação - Modalidade: Concorrência Pública nº 027/2014 - O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - torna público que às 10h00min (dez horas) do dia 27/05/2015, fará realizar, na Cidade Administrativa do Estado de Minas, Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas, 7º andar (salas 06 e 07), Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, Concorrência Pública com julgamento pela MENOR TARIFA BASE, visando à seleção de empresa ou consórcio de empresas para exploração e administração, sob regime de Concessão, mediante a cobrança de tarifa dos usuários para a travessia do Rio São Francisco por meio de Balsa entre os municípios de Manga e Matias Cardoso, nos termos do ANEXO V - Plano de Exploração e demais disposições do edital, que se encontra disponível para consulta e download no site http://www.transportes.mg.gov.br ou sua cópia poderá ser retirada no edifício sede da SETOP, no 7º andar. Para maiores informações, envie e-mail para sit@transportes.mg.gov.br ou fax para o nº (31) 3915-8212. Belo Horizonte, 22 de abril de 2015. Murilo de Campos Valadares. Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas.

5 cm -22 688424 - 1

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 1578/10; Convenientes: SETOP e o Município de Córrego do Bom Jesus; Objeto: prorrogar vigência; Assinatura: 22/04/2015. Vigência: 11/08/2015.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 856/10; Convenientes: SETOP e o Município de Bom Despacho; Objeto: ampliar a meta e prorrogar vigência; Assinatura: 22/04/2015. Vigência: 12/01/2016.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 008/11; Convenientes: SETOP e o Município de Guaraciaba; Objeto: prorrogar vigência e alterar o Plano de Trabalho; Assinatura: 22/04/2015. Vigência: 30/06/2015.

3 cm -22 688460 - 1